

LEI Nº 2328/2019

Aprova o Loteamento Nossa Senhora de Lurdes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do Lote de terras rural n.º 05-A (cinco-A), da Gleba n.º 23-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões e o lote denominado Chácara n.º 24 (vinte e quatro), do Patrimônio Dois Vizinhos, ambos do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área total de 23.786,00m² (vinte e três mil, setecentos e oitenta e seis metros quadrados), matriculado sob n.º 40.224, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Norte Sul Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ n.º 78.915.444/0001-44, com a denominação de “**Loteamento Nossa Senhora de Lurdes**”, localizado no prolongamento da Rua Acre, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 07 (sete) quadras e 29 (vinte e quatro) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes Comercializáveis	12.603,72m²	52,988%
Área Institucional	1.400,45m²	5,888%
Área de Preservação Permanente	3.134,18m²	13,177%
Área Total das Ruas	6.647,65m²	27,948%
Área Total do Loteamento	23.786,00m²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	2.235,08m ²
02	3.134,18m ²
03	1.484,98m ²
04	1.038,68m ²
05	3.247,45m ²
06	5.161,35m ²
07	836,63m ²
Área Total dos Lotes	17.138,35m²

Quadro Resumo III – Área Institucional

Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º - Lei Municipal 1.529/2009)		
Quadra nº	Lote nº	Área m²
06	08	1.400,45m ²
TOTAL		1.400,45m²

Quadro Resumo IV – Áreas destinadas as Ruas

Rua	Área
Prolongamento da Rua Acre	1.832,36m ²
Rua João Betoni Neto	912,64m ²
Rua Fermino Alves Martins	1.545,21m ²
Rua Jacarandá	1.053,96m ²
Rua Silvio Simionatto	1.303,48m ²
Área Total das Ruas	6.647,65m²

Art. 2º As áreas do loteamento aprovado pela presente lei, ficam incorporadas ao perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com as Leis n.ºs 169/79 e 1430/2008.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída do lote n.º 08, da Quadra 06, com área de 1.400,45m² (um mil quatrocentos metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), destinadas para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 6.647,65m² (seis mil, seiscentos e quarenta e sete metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

Art. 5º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 3.134,18m² (três mil, cento e trinta e quatro metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), referente à Área de Preservação Permanente.

Art. 6º Ficam caucionados os lotes n.ºs 01, 02, 03, 04 e 05 da Quadra 01, com área total de 2.235,08m² (dois mil, duzentos e trinta e cinco metros quadrados e oito decímetros quadrados), até a conclusão das obras.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito